



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 32/2020 - RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/2020 - CAPES

1. DA ABERTURA

1.1 A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria nº 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24.12.2019, publicada no Diário Oficial da União em 26.12.2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PREN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Edital CAPES nº 01/2020 – Programa de Residência Pedagógica (PRP), da Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e da Portaria CAPES 114 de 06 de agosto de 2020, torna pública a abertura de seleção de professores EBTT do próprio IFB, com o objetivo de preencher as vagas aprovadas pela CAPES/MEC para que atuem como preceptores do Programa de Residência Pedagógica do IFB, na forma deste Edital e condicionado **à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES** na forma deste Edital descritos a seguir:

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	29 de setembro de 2020
Período de Inscrições	29 de setembro a 05 de outubro de 2020
Análise das Solicitações	06 a 07 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	08 de outubro de 2020
Interposição de Recurso	09 de outubro de 2020
Análise do Recurso	09 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final	13 de outubro de 2020
Previsão de Início das Atividades	03 de novembro de 2020

3. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 DOS OBJETIVOS

3.1.1 O Programa de Residência Pedagógica CAPES/IFB tem como objetivo promover reflexões acerca da formação inicial de professores no âmbito dos cursos de licenciatura do IFB participantes do programa por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias. Dessa forma, o RP/CAPES/IFB visa:

I. Promover a formação continuada dos professores em exercício nas escolas-campo de forma a conduzir a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a relação entre a teoria e a prática.

II. Promover a reflexão, no âmbito dos cursos de licenciatura, sobre a possibilidade de reformulação das atividades de estágio curricular supervisionado, tendo por base a experiência da residência pedagógica.

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover reflexões sobre a implantação das mudanças curriculares das escolas levando-se em consideração as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), privilegiando o enfoque nos multiletramentos.

V. Promover debates e reflexões sobre a formação inicial de professores levando-se em consideração as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fazendo com que as experiências nas escolas-campo sejam temas de trabalho de conclusão de curso (TCC).

3.2 DO PROFESSOR PRECEPTOR

3.2.1. São atribuições do professor Preceptor do RP/IFB, entre outras, as previstas no Artigo 18 - II da Portaria nº 45/2018 da CAPES:

- a. Conhecer e estar de acordo com as regras do Programa RP da CAPES.
- b. Participar do curso de formação de preceptores organizado pelo IFB e ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em possíveis reuniões com a coordenação do RP.
- c. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- d. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- e. Controlar a frequência dos residentes na escola, repassando essas informações ao docente orientador do Subprojeto do IFB.
- f. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- g. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- h. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- i. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- j. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- k. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- l. Informar ao coordenador do subprojeto eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Residência Pedagógica;
- m. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

3.2.2. O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3.2.3. Cada professor preceptor ficará responsável por, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) residentes.

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. São requisitos mínimos para se inscrever como Preceptor do RP-IFB: I. Ser licenciado na área/disciplina dos residentes que irá acompanhar;

II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III. Ser professor efetivo na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.

IV. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V. Firmar termo de compromisso.

VI. Participar do curso de Formação do IFB.

3.3.2. Para os professores selecionados é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional da Residência Pedagógica pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo RP da CAPES.

4. DAS VAGAS

4.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de vagas de Preceptores para o Programa Residência Pedagógica - RP do IFB, conforme **quadro I**, das vagas:

Quadro I: Relação das escolas e vagas para professores supervisores de acordo com as escolas habilitadas pela CAPES na Plataforma Freire

SUBPROJETO	ESCOLA SELECIONADA	NÚMERO DE VAGAS
Química	IFB <i>campus</i> Gama	02
Matemática	IFB - <i>Campus</i> Estrutural	01

4.2. Duração da bolsa: a bolsa de preceptor terá duração de até 18 (dezoito) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.3. Valor da bolsa: A bolsa de preceptor corresponde a **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido no artigo 5º da Portaria Capes nº 45/2018, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 28 de setembro até às 23h59 do dia 05 de outubro de 2020 por meio do e-mail rpifb@ifb.edu.br, anexando ao e-mail os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição (**Anexo I**) **indicando um único subprojeto de seu interesse** (escolha entre os subprojetos aquele que corresponde à própria área de formação/atuação, conforme Quadro I do item 4.1);

II. Cópia do diploma de graduação atendendo à exigência do item 3.3.1 do presente edital; III. Carta de intenções descrevendo as motivações para participar do programa;

IV. Currículo acadêmico da Plataforma da CAPES (<http://freire2.capes.gov.br>) em PDF.

V. Termo de Compromisso (Anexo II).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio da análise curricular e da carta de intenções do candidato, sendo que cada uma terá o valor máximo de 5 pontos, sendo ambos de igual peso.

6.2 Será eliminado da seleção o professor que não apresentar a documentação exigida.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via site oficial do IFB até 08/10/2020.

7.2 As solicitações de recurso deverão ser encaminhadas ao e-mail (rpifb@ifb.edu.br) e direcionadas (nome do subprojeto selecionado) até o dia 09 de outubro de 2020.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no sítio oficial do IFB até 13/10/2020.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os preceptores deverão encaminhar documentação escaneada para o e-mail rpifb@ifb.edu.br e preencher os dados na plataforma da Educação Básica - CAPES, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, sem o qual não será possível formalizar seu registro junto à Capes até no máximo dia 17 de agosto de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

9.2 A inscrição obriga os candidatos a aceitarem todos os termos deste edital.

9.3 A Bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFB.

9.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.5 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá de disponibilidade financeira da CAPES.

9.6 Este processo seletivo terá validade de 17 meses, podendo, a critério da Capes, ser suspenso.

9.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica/IFB.

(documento assinado eletronicamente)

GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

- Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB, em 29/09/2020 10:37:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 165430

Código de Autenticação: 0f9bd1dd72

